



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
756 Procº 54.03.05/348/VIII	3-3-08	SAI-GSRP-2008-967 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2008-618	2008-05-07

**ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 348/VIII – NAVIO DE
COMBUSTÍVEL “EMPERRA” PORTO DAS VELAS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 348/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Mark Marques, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

De acordo com o Regulamento de Tarifas aplicável aos Portos sob a Jurisdição da Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., o navio tanque não tem prioridade de acostagem sobre os navios de passageiros. Deste modo, sempre que se verifique coincidência de escalas entre um navio de passageiros e um navio de combustíveis, e no caso do primeiro navio ter de ocupar o mesmo posto de atracação, este último tem de interromper a operação e sair para o largo.

A APTO tem procurado assegurar, por um lado, que as escalas de navios de passageiros e combustíveis não coincidam, e por outro, que a operação de tráfego de combustíveis se efectue durante a noite.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

A fotografia em anexo ao requerimento não transmite uma imagem real, atendendo a que o navio de passageiros é de pequeno porte e se encontra fora do perímetro de segurança estabelecido para o navio tanque, razão pela qual não existe qualquer justificação para que impeça a operação do navio tanque.

A Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A. só autoriza a permanência do navio tanque no Porto de Velas quando não se encontra programada operação com outro navio, delimitando sempre o perímetro de segurança legal.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
N.º de Processo	1558 Proc. Nº 54-03-05
Data	08/05/07





